



PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme supedâneo dos Arts. 33, VIII, do Regimento Interno e Art. 42, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a **Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 14 de julho de 2023**, aprovada nas Sessões realizadas nos dias 25 de julho de 2023 e 09 de agosto de 2023, conforme segue:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 73, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA.”

Art. 1º Altera o inciso “I” do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rondinha, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73.....

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência ou Leilão, de acordo com a Lei de Licitações, dispensada esta nos seguintes casos:

a)

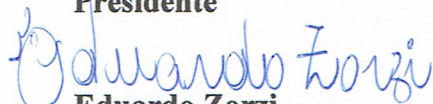
....”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rondinha/RS, 16 de agosto de 2023.


Dirceu Domingos Romani

Presidente


Eduardo Zorzi

Vice Presidente


Claudia Zatti da Fonseca

Primeira Secretária


Dilhermano Carlos Marcon

Segundo Secretário